



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

E D I T A L

Associação Esportiva São José, através do presente, leva ao conhecimento do sócio, que diante dos débitos existentes: **T.P. nº 0013** – de 09/2023 a 01/2026; **T.P. nº 0706** – de 07/2023 a 01/2026; **T.P. nº 1552** – de 07/2025 a 01/2026 (3 Proc. 0948/CD/2026). Ficam os responsáveis dos Títulos acima, **NOTIFICADOS**, que se no prazo de 15 (quinze) dias, não forem quitados os referidos débitos serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto Social do Clube a saber:

ARTIGO 43 – A pena de eliminação do associado Patrimonial, contribuinte Patrimonial ou qualquer outro dependente, será inicialmente adotada pela Diretoria.

§ 3º - d- o associado que deixar de pagar 3 (três) mensalidades ou taxa de manutenção, consecutivas, e decorridos 15 (quinze) dias da notificação feita pela Diretoria.

ARTIGO 44 – Ocorrida a eliminação, AESJ pagará, a título de ressarcimento, se for o caso, e no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da decisão, o valor fixado para o Título Patrimonial.

§ 1º - Fica ressalvado, ainda o direito da AESJ cobrar, amigável ou judicialmente, quaisquer débitos que excedam ao valor do ressarcimento, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço fixado para o Título Patrimonial, na data da eliminação.

São José dos Campos, 17 de março de 2026

RODOLFO C. DE ANDRADE
Diretor de Finanças e Patrimônio

FREDERICO C. GURATTI
Presidente